



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

= L E I N° 339/98 =

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM -, para o exercício financeiro de 1.999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM-, para o exercício financeiro de 1.999, em que estima a Receita em R\$ **2.107.000,00** (dois milhões, cento e sete mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Transferências Correntes, Outras Transferências Correntes e Outras Receitas de conformidade com a Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:

- Receita de Contribuições.....	R\$	1.066.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	1.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$	1.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>1.038.000,00</u>
SOMA.....	R\$	2.106.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA DE CAPITAL:

Outras Receitas.....	R\$	<u>1.000,00</u>
SOMA.....	R\$	1.000,00
Total Geral da Receita.....	R\$	2.107.000,00

ART. 3º - As DESPESAS serão realizadas segundo as discriminações dos anexos, que apresentam suas composições de conformidade com a Legislação em vigor, e por Órgão, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

DESPESAS POR FUNÇÕES

03 - Administração e Planejamento.....	R\$	201.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$	<u>1.716.000,00</u>
Total Geral por Funções.....	R\$	1.917.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	<u>190.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	2.107.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA):

Diretor Executivo.....	R\$	96.000,00
Serviços Administrativos, Atendimento e Habilitação.....	R\$	1.793.000,00
Serviços Financeiros, Contábeis e Processamento de Dados.....	R\$	<u>28.000,00</u>
Total Geral por Órgão.....	R\$	1.917.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	<u>190.000,00</u>
Total.....	R\$	2.107.000,00



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com base no Art. 6º, da Lei 265/97 (Diretrizes Orçamentárias), de acordo com o Art. 43, § 1º - Inciso III, da Lei nº: 4320/64.

ART.5º- O Orçamento de Seguridade Social do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM - para o exercício de 1.999, totalizou a importância de **R\$ 1.716.000,00** (Hum milhão, setecentos e dezesseis mil reais), cujos valores estão incorporados ao Orçamento Geral, como segue:

POR FUNÇÕES:

Assistência e Previdência.....	R\$	<u>1.716.000,00</u>
Total por Função.....	R\$	1.716.000,00

POR ÓRGÃO (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

0102 - Serviços Administrativos, Atendimento e Habilitação.....	R\$	<u>1.716.000,00</u>
Total Geral por Órgão.....	R\$	1.716.000,00

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1999, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1.998.


**WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**

